



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 077 DE 26 DE outubro DE 2004.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT			
Nº 845	Livro 17	Folha 001	Data 26/10/04
Horas 14:15			
<i>Osbaum</i>			
FUNCIONÁRIO			

Encaminhamos, para apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre alteração no índice autorizado para suplementação das dotações orçamentárias vigentes.

Tal mecanismo se faz necessário para utilização do excesso de arrecadação previsto para o último bimestre do exercício de 2004.

Por tais razões, esperamos a aprovação do referido Projeto de Lei para que assim possamos atender aos dispositivos da legislação.

Contando com a compreensão e com o respaldo de V.Ex^a. e dos demais vereadores, renovo-lhes protestos de consideração e amizade.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 26 de outubro de 2004.

[Assinatura]
DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 26/10/04
<i>[Assinatura]</i>



2

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 077 DE 26 DE outubro DE 2.004.

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
Nº 845 Livro 17 Folha 001 Data 26/10/04
Horas 17:15
Czseusa
FUNCIONÁRIO

“Dispõe sobre re-ratificação da Lei Municipal nº 2.588/04 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 4º da Lei Municipal nº 2.588, de 23 de junho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de mais 15% sobre o limite já autorizado na lei epígrafada, do total da despesa fixada na Lei nº 2.515/2003.

§ 1º - Serão utilizados os recursos previstos no artigo 43, item III, da Lei Federal citada no caput deste artigo, pelo cancelamento de dotações orçamentárias e o excesso de arrecadação previsto.”

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais disposições da Lei Municipal mencionada no preâmbulo desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 26 de outubro de 2.004.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.588 DE 23 DE fevereiro DE 2004.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre rerratificação da Lei nº 2.515/03, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 4º da Lei Municipal nº 2.515, de 11 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir crédito suplementar até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, usando os recursos previstos no Art. 43, item III, da Lei Federal citada no caput deste artigo.”

Art. 2º - Ficam retificadas todas as demais disposições da Lei Municipal mencionada no preâmbulo desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 23 de fevereiro de 2004.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.515 DE 11 DE novembro DE 2.003.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2004.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2.004, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima em R\$ 29.449.234,00 (vinte e nove milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

01 – RECEITAS CORRENTES

1.1 – Receita Tributária	R\$	2.456.637,00
1.2 – Receitas de Contribuições	R\$	660.800,00
1.3 – Receita Patrimonial	R\$	539.200,00
1.4 – Transferências Correntes	R\$	20.171.627,00
1.5 – Outras Receitas Correntes	R\$	2.900.000,00
1.6 – Conta Retificadora	R\$	2.011.521,00 (-)

02 – RECEITAS DE CAPITAL

2.1 – Alienação e Bens Móveis	R\$	150.000,00
2.2 – Transferências de Capital	R\$	4.582.491,00

TOTAL: R\$ 29.449.234,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

01 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	R\$	1.478.000,00
02 – Judiciária	R\$	17.626,00
04 – Administração	R\$	4.169.915,00
05 – Defesa Nacional	R\$	4.406,00
06 – Segurança Pública	R\$	34.032,00
08 – Assistência Social	R\$	296.924,00
09 – Previdência Social	R\$	1.151.972,00
10 – Saúde	R\$	5.684.530,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

5

12 – Educação	R\$	7.233.617,00
13 – <i>Cultura</i>	R\$	163.200,00
15 – Urbanismo	R\$	3.763.620,00
16 – Habitação	R\$	360.000,00
17 – Saneamento	R\$	800.700,00
18 – Gestão Ambiental	R\$	200.000,00
20 – Agricultura	R\$	157.589,00
23 – Comércio e Serviços	R\$	822.567,00
25 – Energia	R\$	180.000,00
26 – Transportes	R\$	952.000,00
27 – <i>Desporto e Lazer</i>	R\$	193.000,00
28 – Encargos Especiais	R\$	1.785.536,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	29.449.234,00

02 – POR SUBFUNÇÕES E GOVERNO

031 – Ação Legislativa	R\$	1.478.000,00
062 – Defesa Interesse Público Processo Judiciário	R\$	17.626,00
122 – Administração Geral	R\$	3.506.867,00
123 – Administração Financeira	R\$	325.000,00
129 – Administração de Receitas	R\$	38.048,00
131 – Comunicação Social	R\$	300.000,00
153 – Defesa Terrestre	R\$	4.406,00
182 – Defesa Civil	R\$	34.032,00
241 – Assistência ao Idoso	R\$	5.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	50.588,00
244 – Assistência Comunitária	R\$	241.336,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	R\$	1.151.972,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	5.660.530,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$	24.000,00
361 – Ensino Fundamental	R\$	6.654.117,00
364 – Ensino Superior	R\$	40.000,00
365 – Educação Infantil	R\$	539.500,00
392 – Difusão Cultural	R\$	163.200,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	R\$	3.079.820,00
452 – Serviços Urbanos	R\$	683.800,00
482 – Habitações Urbanas	R\$	360.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R\$	800.700,00
543 – Recuperação de Áreas Degradadas	R\$	200.000,00
602 – Promoção da Produção Animal	R\$	10.000,00
605 – Abastecimento	R\$	147.589,00
695 – Turismo	R\$	822.567,00
752 – Energia Elétrica	R\$	180.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R\$	952.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

6

812 - Desporto Comunitário	R\$	193.000,00
841 - Refinanciamento da Dívida Interna	R\$	638.928,00
843 - Serviços da Dívida Interna	R\$	1.146.608,00
TOTAL	R\$	29.449.234,00

03 - POR PROGRAMAS

0001 - Manutenção e Revit. do Poder Legislativo	R\$	1.478.000,00
0002 - Manutenção e Revit. dos Órgãos da Administração Central	R\$	3.425.112,00
0003 - Administração Fiscal	R\$	3.606.299,00
0004 - Manutenção e Revit. do Ens. Fundamental	R\$	6.654.117,00
0005 - Manutenção e Revit. da Educação Infantil	R\$	539.500,00
0006 - Conv. Com Faculdades Ensino Superior	R\$	40.000,00
0007 - Incentivo às Atividades Culturais	R\$	163.200,00
0008 - Esportes e Lazer para Todos	R\$	193.000,00
0009 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial	R\$	5.660.530,00
0010 - Comunidade Solidária	R\$	24.000,00
0011 - Urb. Planejada com Saneamento Básico	R\$	4.137.820,00
0012 - Habitações Populares	R\$	360.000,00
0013 - Água é Saúde	R\$	172.700,00
0014 - Estradas 100 %	R\$	952.000,00
0015 - Urb. Planejada c/ Turismo e Atividades Econômicas	R\$	1.251.567,00
0016 - Promoção da Produção Animal	R\$	257.589,00
0017 - Cidade Limpa e Arejada	R\$	533.800,00
TOTAL	R\$	29.449.234,00

04 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	R\$	20.518.332,00
Despesas de Capital	R\$	8.709.413,00
Reserva de Contingência	R\$	221.489,00
TOTAL	R\$	29.449.234,00

05 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01 - Câmara Municipal	R\$	1.478.000,00
Poder Executivo		
02 - Gabinete do Prefeito	R\$	2.123.634,00
03 - Secretaria de Administração	R\$	559.478,00
04 - Secretaria de Finanças	R\$	3.606.299,00
05 - Secretaria de Educação, Cult., Desp. e Lazer	R\$	7.589.817,00
06 - Secretaria de Saúde	R\$	5.684.530,00
07 - Secretaria de Viação e Serviços Públicos	R\$	5.939.520,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

08 – Secretaria de Planejamento e Obras	R\$	829.000,00
09 – Secretaria de Turismo Meio Ambiente	R\$	422.567,00
10 – Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	R\$	257.589,00
11 – Secretaria de Urbanização, Paisagismo e Serv. Públicos	R\$	958.800,00
TOTAL	R\$	29.449.234,00

Art. 4º - Nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

- Abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, usando os recursos previstos no art. 43, item III, da Lei Federal citada no *caput* deste artigo.
- Realizar no exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da Receita para atender insuficiência de caixa, de acordo com o parágrafo 8º do artigo 165 da Constituição Federal, e Art. 38 da Lei Complementar 101, de 04/05/2000.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2.004, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 11 de novembro de 2.003.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada em
livro próprio e publicada em
diário de Notícias do
Município em 10/10/03.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao Projeto de Lei nº 077 /2004 de autoria do
Poder Executivo Municipal



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO,
analisando o presente PROJETO DE LEI em pauta, resolve exarar o seu
PARECER FAVORÁVEL, por entender ser o mesmo LEGAL E
CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara
Municipal de Barra do Garças-MT 26 / 10 2004

Ver. AILTON RODRIGUES ROCHA
Presidente

Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA
Relator

Ver. JOSÉ RIBEIRO FILHO
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Ao Projeto de Lei nº 077 /2004 de autoria do
Poder Executivo Municipal

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, após efetuar análise ao **PROJETO DE LEI**, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL E CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do
Garças-MT, em 26 / 10 2004.

Miguel
Ver **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**
Presidente

Maria José Carvalho
Ver^a **MARIA JOSÉ DE CARVALHO**
Relator

Antônio Moraes Neto
Ver **ANTÔNIO MORAES NETO**
Membro

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 26/10/04
[Signature]



VOTAÇÃO

MATÉRIA DA PAUTA: Projeto de lei nº 077/04

Vereadores	Legenda	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB	PSDB	X		
ANDRÉIA SANTOS DE A. SOARES	PTB	PTB	X		
ANTÔNIO MORAES NETO	PPS	PP	X		
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PSB	X		
CLODOALDO ALVES DA SILVA (2º Secretário)	PSDB	PP	X		
FÁTIMA APARECIDA DA SILVA RESENDE	PT	PT	X		
IEDA REZENDE RODRIGUES (Vice-Presidenta)	PL/PTB	PTB	X		
JOSÉ RIBEIRO FILHO	PPS	PDT	X		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PL	PP	X		
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB	PSB	X		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	PFL	X		
DR. PAULO EMÍLIO DA COSTA BILEGO	PPS	PL	X		
DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA	PTB/PL	PFL	X		
WALTER NAVES DE SOUZA (1º Secretário)	PSDB	PSDB	X		
WELITON MARCOS R. OLIVEIRA (Presidente)	PTB/PL	PMDB	Reservado		

Obs.

Leito

APROVADO POR UNANIMIDADE
 Em sessão de 26/10/04